

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS — LEI Nº 14.133/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2026-SEMS****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS****1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de equipamentos odontológicos, totalizando 345 (trezentos e quarenta e cinco) equipamentos, distribuídos em 21 (vinte e um) tipos e desdobrados em 25 (vinte e cinco) itens de disputa**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com entregas escalonadas conforme Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração ao longo da vigência da Ata, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais estabelecimentos assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA – SEMS, com a finalidade de estruturar, modernizar e ampliar a rede municipal de saúde bucal, conforme especificações técnicas detalhadas na Seção 7 e quantitativos consolidados no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação é classificado como **bem comum**, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definíveis em edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aderência a normas técnicas oficiais consolidadas — em especial a **NBR IEC 60601-1** (segurança básica e desempenho essencial de equipamentos eletromédicos), a **NBR IEC 60601-2-65** (requisitos particulares para equipamentos de raios X odontológicos intrabuciais), a **RDC ANVISA nº 15/2012** (boas práticas para o processamento de produtos para saúde), a **RDC ANVISA nº 50/2002** (que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde) e a **RDC ANVISA nº 185/2001** (registro de produtos para saúde) —, o que permite a aferição objetiva da conformidade técnica das propostas e autoriza a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

1.3. O fornecimento será realizado pelo regime de **aquisição de bens**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos e, quando aplicável, a sua montagem, instalação e teste de funcionamento, com inclusão de todos os tributos, fretes, seguros, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

1.4. Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, remanufatura ou recuperação de qualquer espécie**, entregues em embalagens originais lacradas do fabricante, acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa, certificado de garantia, comprovante de registro ou cadastro na ANVISA (quando exigível) e nota fiscal, com identificação de número de série ou de tombamento por unidade, quando aplicável.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observada a disponibilidade de créditos orçamentários do exercício, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, no exercício de suas atribuições institucionais, tem buscado de forma contínua aprimorar a qualidade dos serviços de atenção à saúde prestados à população, em especial os relacionados à saúde bucal, desenvolvidos pelas equipes de saúde bucal distribuídas nas

Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Especialidades Odontológicas e demais unidades assistenciais municipais.

2.2. A rede municipal de saúde bucal desempenha papel estratégico na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, respondendo por elevado volume de atendimentos clínicos odontológicos. A disponibilidade de equipamentos em condições adequadas de funcionamento é requisito indispensável à execução dos procedimentos e ao cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.3. O levantamento técnico realizado pelo setor competente da SEMS identificou a necessidade de aquisição de equipamentos odontológicos em razão de:

2.3.1. desgaste natural decorrente do uso contínuo de equipamentos existentes, com redução de vida útil e comprometimento do desempenho clínico;

2.3.2. necessidade de ampliação da estrutura assistencial para atendimento à demanda crescente por serviços odontológicos na atenção básica e especializada;

2.3.3. inadequação de parte dos equipamentos às normas atuais de biossegurança, segurança elétrica e eficiência energética;

2.3.4. necessidade de adequação da rede a padrões de qualidade e resolutividade compatíveis com os indicadores pactuados com o Ministério da Saúde.

2.4. O município de Timon/MA possui população estimada em 174.465 habitantes (IBGE/2022), atendida por 39 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 1 Hospital Municipal, 4 serviços ambulatoriais especializados (Policlínica, CAEMI, CAISM e CER II), equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com atendimentos distribuídos nas zonas urbana e rural do município.

2.5. A ausência ou deficiência de equipamentos odontológicos enseja a suspensão ou redução dos atendimentos clínicos nas unidades de saúde, o aumento da demanda reprimida e do tempo de espera da população, o comprometimento das condições de biossegurança e da qualidade dos procedimentos, o descumprimento dos padrões mínimos exigidos pelas normas sanitárias e o prejuízo ao alcance das metas de saúde bucal pactuadas com o Ministério da Saúde, que condicionam repasses ao desempenho das equipes.

2.6. Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos odontológicos configura-se como medida necessária, estratégica e de interesse público, em consonância com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as normas da ANVISA aplicáveis aos serviços odontológicos, com as diretrizes da **Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente** e com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que norteiam a Administração Pública.

2.7. Os requisitos técnicos da contratação foram dimensionados com base no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado pelo Setor de Planejamento da SEMS, o qual concluiu pela viabilidade da aquisição mediante Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

3.1. A presente aquisição está prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA** da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, referente ao exercício de 2026, em consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como ação indispensável à modernização e ao pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal prestados à população do município.

3.2. A necessidade do objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como situação indispensável ao pleno funcionamento de vários serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a destinação dos recursos para a manutenção e o aprimoramento da rede municipal de atenção à saúde, em harmonia com o **Plano Municipal de Saúde** e com a **Programação Anual de Saúde 2026**.

3.3. A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que identificou a aquisição de equipamentos odontológicos via Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, como a solução mais vantajosa, economicamente eficiente e juridicamente adequada para atender às necessidades da SEMS/Timon-MA.

4. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após análise técnica e administrativa da natureza e do objeto pretendido, conclui-se pela adoção do **parcelamento da contratação, com adjudicação por item**, em estrita observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União expresso na **Súmula nº 247/TCU**.

4.2. A escolha pelo parcelamento por item fundamenta-se nos seguintes argumentos:

4.2.1. os 21 (vinte e um) equipamentos odontológicos objeto da contratação possuem naturezas e características técnicas distintas entre si, sendo fabricados por segmentos específicos do mercado de produtos médico-odontológicos, sem dependência técnica obrigatória entre eles para fins de funcionamento;

4.2.2. o parcelamento por item **amplia a competitividade do certame**, ao admitir a participação de empresas especializadas em nichos específicos do mercado odontológico (infraestrutura clínica, biossegurança, diagnóstico por imagem, procedimentos clínicos, instrumentação rotatória), em vez de exigir capacidade integral de fornecimento de todas as categorias;

4.2.3. a **economicidade** é favorecida pela adjudicação por item, pois a disputa concentrada em cada item específico tende a gerar preços unitários inferiores aos obtidos em lote único;

4.2.4. os equipamentos podem ser entregues, instalados e utilizados de forma independente, sem que a ausência de um item comprometa o funcionamento dos demais, o que afasta o risco operacional que poderia justificar a contratação em lote único;

4.2.5. a fiscalização e o recebimento serão realizados por item, com verificação individualizada das especificações técnicas, da garantia e da documentação de cada equipamento fornecido;

4.2.6. a adjudicação por item **afasta o risco de impugnação** por restrição indevida à competitividade, fortalecendo a segurança jurídica do procedimento perante os órgãos de controle.

4.3. Em razão da aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (Seção 5), os 21 (vinte e um) equipamentos são desdobrados em 25 (vinte e cinco) itens de disputa, conforme distribuição consolidada no ANEXO I deste Termo de Referência. O parcelamento não implica perda de economia de escala nem de eficiência operacional.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123/2006** (com a redação dada pela LC nº 147/2014), a presente contratação observará o **tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, mediante a aplicação cumulativa, item a item, dos seguintes mecanismos:

5.1.1. participação exclusiva de ME/EPP/MEI, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.1.2. cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item para ME/EPP/MEI, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens divisíveis cujo valor total estimado supere o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinando-se o quantitativo remanescente à **cota principal de ampla concorrência**.

5.2. A classificação de cada item entre os regimes de participação exclusiva, cota reservada e cota principal foi definida a partir do valor total estimado por item, apurado no Mapa Comparativo de Preços que instrui o processo, e está consolidada no ANEXO I deste Termo de Referência. Os valores estimados que fundamentam tal classificação constam dos autos do processo administrativo, observado o sigilo de que trata a Seção 17.

5.3. A cota reservada será licitada separadamente, em item próprio, para disputa exclusiva entre ME/EPP/MEI. Não havendo vencedor para a cota reservada de determinado item, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, na sua ausência, a quantidade reservada será absorvida pela cota principal, nos termos da legislação aplicável e do edital.

5.4. Os benefícios complementares previstos nos **arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006** — em especial a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista e o direito de preferência (empate ficto) — aplicam-se a todos os itens, inclusive aos não enquadrados nos regimes de exclusividade ou de cota reservada.

5.5. Não se verificam, neste momento, as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o mercado regional e nacional de equipamentos odontológicos dispõe de número expressivo de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a fornecer os bens objeto desta contratação, em condições competitivas e vantajosas para a Administração.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de quantidades e a respectiva distribuição entre cota principal, cota reservada e itens exclusivos constam do ANEXO I deste Termo de Referência. A licitação será realizada com adjudicação por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores por item.

6.2. Os preços foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65/2021**, mediante consulta a Atas de Registro de Preços publicadas no PNCP, à plataforma Compras.gov.br e a cotações diretas com fornecedores especializados do ramo de atividade, conforme **Mapa Comparativo de Preços** de maio de 2026 que instrui o processo.

6.3. Os quantitativos poderão ser adquiridos de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade operacional da SEMS, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados, em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. Os equipamentos odontológicos objeto desta contratação deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas detalhadas no quadro abaixo, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I. Todos os equipamentos sujeitos à regulação sanitária deverão portar **registro ou cadastro vigente na ANVISA** e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial as séries NBR IEC 60601 (segurança de equipamentos eletromédicos):

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	GARANTIA
01	Aparelho de RX Odontológico Digital	Base de ferro fundido; regulador de tensão; voltagem no tubo de 70 kVp; corrente de 8 mA; cilindro direcional longo com revestimento de chumbo 0,5 mm; dupla colimação; filtro de alumínio equivalente a 2,5 mm; isolamento termométrico por imersão em óleo; controle remoto com cabo espiralado; tempo de exposição de 1 a 2,5 s; bip sonoro conjugado à emissão; braço articulado; câmara expansora de óleo; foco 0,8 × 0,8 mm; timer digital microcontrolado; compensador eletrônico de tensão. Conformidade com NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-65. Registro ANVISA obrigatório. Bivolt.	12 meses

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	GARANTIA
02	Aparelho de Ultrassom Odontológico	Profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato; frequência 30.000 Hz; mínimo 5 níveis de potência; mínimo 3 ponteiras autoclaváveis de formatos e funções distintas; duas capas removíveis para autoclavagem; regulagem de água do spray; seleção de potência de uso; filtro de ar com drenagem automática; recipiente para bicarbonato de fácil limpeza; operação digital; caneta e transdutor autoclaváveis. Pressão de entrada de água: 14–40 PSI; de ar: 60–80 PSI. Bivolt. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
03	Autoclave Horizontal de Mesa	Capacidade mínima de 42 litros; controle automático por microcontrolador; seleção de temperatura 120–134 °C; ciclo até 60 min; secagem até 45 min; precisão PT 100; câmara em aço inoxidável; válvula solenoide em latão forjado tipo diafragma; válvula de segurança em latão; bandeja em aço inoxidável perfurada; porta/tampa em aço inoxidável com anel de vedação em silicone; sistema de fechamento com dispositivo anti-abertura durante o ciclo; resistência níquel-cromo blindada; gabinete em chapa de aço inoxidável com tratamento anticorrosivo; sistema eletrônico de segurança (desliga automaticamente se a temperatura exceder 3 °C do parâmetro); construída segundo as normas ASME, ABNT e NR-13; dimensões externas máx. 44×56×78 cm; dimensões internas mín. 30×60 cm; mín. 2 bandejas; potência mín. 2.400 W; 220 V. Conformidade com RDC ANVISA nº 15/2012 e NBR IEC 60601-1. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
04	Bisturi Elétrico	Eletrocautérico de alta frequência; corte e coagulação simultâneos; eletrodo por onda de calor (Blend 1 a 3); sistema monopolar; placa neutra dispersiva; potência 1 a 5; bivolt; acompanha: pedal padrão de acionamento, 1 caneta padrão de baixa, placa neutra, cabo de ligação, eletrodo tipo faca pequeno, eletrodo tipo bola 2,1 mm, eletrodo tipo bola 4,2 mm, eletrodo tipo alça 4,5 mm, eletrodo tipo agulha 85 mm, eletrodo tipo agulha de depilação. Dimensões máx.: alt. 9,5 cm, larg. 23 cm, prof. 22 cm. Conformidade com NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-2. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
05	Bomba à Vácuo Odontológica	Sistema automático de descarga de resíduos ao esgoto; eixo do motor em aço inoxidável; potência mínima de 1 HP/CV; tensão 220 V; vácuo máximo até 500 mmHg; vazão de ar mínima de 400 L/min; filtro de entrada de água; separador de resíduos (biossegurança); bomba em bronze (flange, rotor e tampa); protetor térmico intermitente contra quedas de tensão.	12 meses
06	Biombo Plumbífero	Tipo reto; material aço; revestimento blindado com chumbo 1 mm; dimensão: 0,80 × 1,80 m; visor plumbífero com dimensão aproximada de 10 × 15 cm. Conformidade com requisitos de radioproteção da CNEN-NN-3.01.	12 meses
07	Caneta de Alta Rotação	Cabo invertido no mesmo sentido da cabeça; cabeça mediana a 45°; alto torque; corpo em alumínio anodizado; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado; peso 38–44 g; rotação 0–420.000 RPM; fixação Push Button; pressão 30–40 PSI; consumo de ar 42 L/min; consumo de água 42 mL/min; nível sonoro 69 dB. Assistência técnica autorizada no Estado. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
08	Caneta de Baixa Rotação com Micromotor	Instrumento pneumático; corpo em alumínio ou aço inox; peso 77–94 g; velocidade 20.000–30.000 RPM; autoclavável até 135 °C; encaixe INTRA 360°; conexão Borden 2 furos; ergonômica; reversão de rotação; refrigeração spray externo ou interno. Micromotor: rotação 5.000–20.000 RPM; engate INTRA-Universal padrão ISO 3964; corpo em aço inox ou alumínio anodizado; pressão de funcionamento 60–80 PSI; autoclavável a 135 °C. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	GARANTIA
09	Compressor de Ar Odontológico	Pintura interna do reservatório antioxidante; protetor térmico; capacidade para 2 consultórios sem bomba a vácuo; volume mínimo do reservatório 60 litros; potência total 2,4 HP (2 motores de 1,2 HP cada, 4 cabeçotes); totalmente isento de óleo; 220 V; silencioso (máx. 60 dB a 1 metro); pressostato com chave geral; válvula de segurança; dispositivo de alívio de pressão; relê térmico; 2 manômetros; filtro de ar com drenagem automática; regulador de pressão de saída; ventoinha de refrigeração; mangueira do motor metálica e flexível; válvula de alívio solenoide; tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
10	Consultório Odontológico Completo	Conjunto de equipamentos compatíveis do mesmo fabricante, composto por: (a) CADEIRA ODONTOLÓGICA — estrutura em aço maciço com tratamento anticorrosivo revestido em poliestireno ABS; acionamentos por pedal; 3 programações de trabalho com memorização; volta automática à posição zero; articulação central em aço maciço; base em aço com debrum antiderrapante; altura do assento 450–900 mm; estofamento em poliuretano injetado sem costura; sistema de elevação eletromecânico 24 V; encosto anatômico removível biarticulável; ambidestro; 220 V; resistência de carga mínima de 140 kg. (b) EQUIPO — seringa triplice; 1 terminal com spray para alta rotação; 1 terminal para micromotor pneumático; braços articuláveis com travamento pneumático; pedal progressivo; suporte das pontas com acionamento pneumático individual; tampo inox removível; ambidestro. (c) UNIDADE DE ÁGUA — 2 suctores (venturi); sistema pneumático de acionamento automático; cuba profunda removível com ralo; filtro de detritos; ambidestro. (d) REFLETOR — LED; sensor de proximidade para acionamento e regulação de intensidade; fonte de luz fria; foco retangular; cabeçote com giro de 620°; puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis; protetor frontal transparente removível. Acompanha plantas baixas de instalação e manuais de operação e serviço. Conformidade com NBR IEC 60601-1. Registro ANVISA obrigatório. Incluso entrega, montagem e instalação completa.	12 meses
11	Consultório Odontológico Portátil	Acondicionado em caixa tipo mala com rodízios; compressor de ar integrado isento de óleo (vazão ideal até 7 PCM; deslocamento de ar até 175 L/min); silencioso; tanque em aço inoxidável (cap. ideal 7 litros); pedal com controle de velocidade; válvula seletora; ajustes de água e ar para periféricos; interruptor liga/desliga; garrafa de água; válvula para controle de sucção; manômetro visível (pressão mín. 0,5 MPa; máx. 0,8 MPa). Acessórios: sugador, seringa triplice, conexão para caneta de alta rotação (Borden 2 vias), fotopolimerizador 1.000 mW, ultrassom de profilaxia, pedal de acionamento. Bivolt, 60 Hz; peso até 30 kg. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
12	Contra-Ângulo	Transmissão 1:1; peça de baixa rotação; sistema saca-brocas; giro livre de 360°; uso com micromotor pneumático; acoplamento Intramatic; spray externo; utiliza brocas PM 2,35 mm e de alta rotação 1,6 mm (com mandril); baixo nível de ruído e vibração; rotação mínima 5.000 RPM e máxima 20.000 RPM; acompanha saca-broca.	12 meses
13	Fotopolimerizador Odontológico	Sem fio; espectro de 440–480 nm; potência mínima de 1.200 mW/cm²; leve, funcional e compacto; bivolt; baixa produção de calor; ponteira de fibra óptica autoclavável e removível; biossegurança — assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Assistência técnica permanente. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
14	Localizador Apical	1 localizador LED com base em alumínio; corpo em ABS; calibragem automática; visor colorido; acompanha: 1 cabo de medição, 4 suportes de lima, 4 cliques labiais, 1 testador, 1 bateria, 1 fonte de energia, 2 posicionadores de stop de silicone. Dimensões máx. (C×L×A): 10×9×14 cm; alimentação bivolt; frequência até 6,0 Hz. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	GARANTIA
15	Kit Suctor para Bomba à Vácuo	Acessório de alta vazão com regulagem de fluxo; filtro de detritos removível; mangueiras de 1,6 a 3 metros com adaptador para bomba; compatível com sistemas de vácuo de alto desempenho (secos ou de anel líquido); corpo em alumínio anodizado ou aço com pintura epóxi eletrostática; inclui reguladores de sucção, filtro de detritos e ponteiros autoclaváveis a 135 °C; fixação versátil com abraçadeiras metálicas. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
16	Mocho Odontológico	Encosto anatômico tipo concha; ajuste de altura a gás por alavanca lateral; encosto com ajuste de aproximação; base com 5 rodízios; estofamento em material rígido e resistente com revestimento sem costura, antideformante; assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores; cantos arredondados; altura regulável; cor do estofamento bordô ou azul claro (a especificar no pedido). Inclusos entrega e montagem.	12 meses
17	Micromotor Intra com Refrigeração	Spray externo por mangueira siliconada; corpo em alumínio anodizado; sistema intra de encaixe rápido com giro de 360° das peças acopladas; conexão tipo Borden (universal 2 furos); velocidade 3.000–20.000 RPM; anel giratório para reversão de rotação; baixo ruído; autoclavável até 135 °C por mais de 1.000 ciclos; consumo de ar 65 L/min; pressão 60–80 PSI. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
18	Motor Endodôntico Rotatório	Sem fio; portátil; ergonômico; visor LCD colorido em alta definição; bateria recarregável; botões para ajuste de programas e torques; contra-ângulo acoplado 8:1 ou 16:1; rotação de 100–1.000 RPM no sentido horário; sistema Push Button; torque ajustável 0,4–5,0 N; Auto Reverse. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
19	Negatoscópio	Painel translúcido LED; tela plana acrílica de alta resistência (PSAI); corpo em aço tratado com pintura epóxi eletrostática e isolamento elétrico; fixação de imagens por sistema magnético; Ultra Slim 7–10 mm; tamanho 36×40 cm; 220 V; acompanha cabo de energia e chave liga/desliga. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
20	Peça Reta Odontológica	Instrumento de baixa rotação 5.000–40.000 RPM; corpo ergonômico em aço ou alumínio com trava para brocas; acoplamento padrão INTRA (universal) com rotação 360°; sistema de fixação por giro; baixo ruído; autoclavável a 135 °C. Registro ANVISA obrigatório.	12 meses
21	Seladora para Papel Grau Cirúrgico	Selagem de embalagens papel/plástico próprias para esterilização em autoclaves a vapor; sistema integrado de corte em ambas as direções; acionamento por alavanca com trava; controle microprocessado do tempo de selagem; sistema de avisos por LEDs e bips sonoros (teclado de membrana); resistência blindada com controle automático de temperatura; desligamento automático por inatividade de 30 minutos; bivolt automático. Conformidade com RDC ANVISA nº 15/2012.	12 meses

7.2. As especificações constituem **parâmetros técnicos mínimos**, sendo admitida a oferta de equipamentos de qualidade igual ou superior. **Veda-se a indicação de marca**, salvo nas hipóteses excepcionais do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas.

7.3. Os equipamentos que, por força da legislação sanitária, estejam sujeitos a registro ou cadastro na ANVISA deverão portar a respectiva regularização, a ser comprovada na forma da Seção 20 deste Termo de Referência (qualificação técnica). A documentação deverá indicar o número do registro/cadastro e o prazo de validade.

7.4. Os equipamentos eletromédicos ofertados deverão estar em conformidade com a **NBR IEC 60601-1** (requisitos gerais de segurança básica e desempenho essencial) e com suas normas particulares aplicáveis a cada categoria, conforme indicado individualmente no quadro da subseção 7.1.

7.5. Será desclassificada a proposta cujo equipamento ofertado não atender às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência ou do ANEXO I, ainda que tenha apresentado o menor preço, sem prejuízo da convocação do próximo classificado, conforme o art. 59, inciso II, c/c o art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão entregues, em remessa única ou parcelada conforme as Ordens de Fornecimento expedidas, **diretamente nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA**, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante prévio agendamento com o responsável pela unidade.

8.2. A SEMS indicará formalmente, no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento, a unidade de saúde destinatária dos equipamentos, com endereço completo e identificação do responsável pelo recebimento.

8.3. Os **custos de transporte, frete, seguro, descarga e acondicionamento** dos equipamentos até o local de entrega correrão integralmente por conta da contratada, devendo estar incluídos no valor unitário ofertado em proposta, sem ônus adicional para a Administração.

8.4. A contratada responsabilizar-se-á por **perdas, extravios e danos materiais** aos equipamentos até o efetivo recebimento pela unidade de saúde destinatária.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Da emissão da Ordem de Fornecimento (OF)

9.1.1. a Administração emitirá Ordem de Fornecimento ao licitante vencedor de cada item, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, contendo a especificação dos equipamentos, as quantidades, o prazo e o local de entrega;

9.1.2. a OF será encaminhada por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, ao preposto formalmente indicado pela contratada;

9.1.3. o início do prazo de entrega contar-se-á da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo preposto da contratada.

9.2. Do prazo de entrega

9.2.1. o **prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração;

9.2.2. a contratada deverá comunicar formalmente à SEMS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer eventualidade que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando proposta de novo cronograma sujeita à aprovação da Administração;

9.2.3. eventual atraso superior ao prazo fixado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Das condições de transporte e embalagem

9.3.1. os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais lacradas do fabricante, com identificação de modelo e número de série, de modo a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

9.3.2. nas notas fiscais deverão constar a origem, o número da Ordem de Fornecimento, o número do processo licitatório, a especificação completa do bem e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

9.4. Do recebimento provisório

9.4.1. o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega efetiva dos equipamentos na unidade de saúde designada, mediante atesto preliminar do fiscal do contrato ou do responsável pela unidade, limitado à conferência da quantidade declarada na nota fiscal, da integridade das embalagens originais e da presença da documentação exigida;

9.4.2. o recebimento provisório servirá para efeito de início da contagem dos prazos contratuais e **não implica aceitação definitiva**;

9.4.3. os equipamentos em desconformidade aparente serão **rejeitados no ato da entrega**, devendo a contratada sanar o problema, sem nenhum ônus à Administração.

9.5. Do recebimento definitivo

9.5.1. o recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante verificação: (i) da conformidade técnica de cada equipamento com as especificações da Seção 7 e da proposta vencedora; (ii) da documentação regulatória (registro ANVISA, manual em língua portuguesa, certificado de garantia, certificações técnicas aplicáveis); (iii) quando aplicável, do teste de funcionamento após instalação;

9.5.2. será formalizado mediante **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pelo fiscal técnico responsável;

9.5.3. caso o equipamento seja rejeitado, no todo ou em parte, a contratada ficará obrigada a efetuar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.5.4. o recebimento definitivo **não exime a contratada** das responsabilidades futuras por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas constatadas dentro do prazo de garantia.

9.6. Da garantia técnica dos equipamentos

9.6.1. a contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, para todos os equipamentos fornecidos, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos;

9.6.2. a contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada com atuação no Estado do Maranhão para os equipamentos que assim o exigirem, observado o art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.6.3. em caso de defeito não sanável dentro do prazo de garantia, ou de reincidência de falha técnica em mais de 3 (três) ocasiões no mesmo equipamento, a contratada deverá providenciar a **substituição integral do bem**, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.7. Do tombamento patrimonial

9.7.1. após o recebimento definitivo, os equipamentos serão submetidos a **tombamento patrimonial pela SEMS**, com registro do número de série, plaqueamento e incorporação no sistema patrimonial da Prefeitura Municipal de Timon;

9.7.2. o tombamento patrimonial é de responsabilidade exclusiva da Administração, **não constituindo ônus à contratada**, que deverá apenas franquear o acesso às informações de identificação do bem (número de série, modelo, fabricante) constantes da documentação técnica e fiscal.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a SEMS e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com confirmação de recebimento.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **fiscal e gestor formalmente designados**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas para fiscalização técnica e gestão contratual.

10.4. Da Fiscalização Técnica

10.4.1. o fiscal técnico, preferencialmente cirurgião-dentista ou Técnico em Saúde Bucal lotado no CEO ou em UBS de referência, verificará, no recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, a integridade das embalagens, a presença dos documentos exigidos e a quantidade declarada na Ordem de Fornecimento;

10.4.2. anotar no processo de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, emitirá notificações formais à contratada quando identificar inconformidades, fixando prazos para correção;

10.4.3. informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medida que ultrapasse sua competência;

10.4.4. será designado **fiscal substituto**, com perfil equivalente, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

10.5. Da Gestão Contratual

10.5.1. o gestor do contrato, preferencialmente servidor lotado na Coordenação de Saúde Bucal ou em diretoria afim, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com os registros formais da execução;

10.5.2. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento;

10.5.3. emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com menção a eventuais penalidades aplicadas, que constará do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.5.4. tomará providências para a formalização de **processo administrativo de responsabilização (PAR)**, quando constatado descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.5.5. elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto contratado dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com o detalhamento procedimental constante da Seção 9 deste Termo de Referência (recebimento provisório e recebimento definitivo), observada a compatibilidade com as especificações, prazos e condições definidas neste instrumento e no contrato.

11.2. A Administração reserva-se o direito de **rejeitar, no todo ou em parte**, os equipamentos entregues em desacordo com as exigências contratuais, ficando a contratada obrigada a substituí-los sem prejuízo dos prazos de vigência do contrato e sem nenhum ônus adicional à Administração.

11.3. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades futuras por vícios ocultos ou falhas no fornecimento dentro do prazo de garantia, tampouco da obrigação de corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar irregularidade.

11.4. O pagamento somente será autorizado mediante o **atesto de conformidade do fiscal do contrato**, após a verificação da regularidade do fornecimento e da documentação obrigatória apresentada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Obrigações da Contratante

- 12.1.1. exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência e a proposta apresentada;
- 12.1.2. exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio todas as ocorrências e irregularidades verificadas;
- 12.1.3. notificar, por escrito, a contratada sempre que constatadas imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades nos equipamentos fornecidos, fixando prazos para correção ou substituição, e monitorando a efetiva resolução do problema;
- 12.1.4. efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a regularidade da entrega e da documentação fiscal;
- 12.1.5. realizar as retenções tributárias cabíveis sobre os valores pagos à contratada, conforme legislação em vigor;
- 12.1.6. realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 12.1.7. indicar formalmente as unidades de saúde destinatárias de cada item no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, com endereço completo e responsável pelo recebimento;
- 12.1.8. fornecer por escrito as informações e orientações necessárias ao cumprimento do objeto, bem como assegurar o acesso às instalações para fins de entrega, instalação e recebimento;
- 12.1.9. realizar **avaliações periódicas da qualidade dos equipamentos entregues**, adotando medidas corretivas quando necessário;
- 12.1.10. notificar o **órgão jurídico da Administração** sobre eventuais descumprimentos contratuais, para fins de adoção de medidas legais cabíveis;
- 12.1.11. arquivar, sob sua responsabilidade, todos os documentos relacionados à contratação: notas fiscais, termos de recebimento, registros de fiscalização, notificações, ata de registro de preços, ordens de fornecimento, aditivos e demais documentos comprobatórios;
- 12.1.12. assegurar o **tratamento e a proteção dos dados pessoais** eventualmente tratados no curso da execução contratual, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**;
- 12.1.13. em caso de entrega parcial incontroversa, comunicar formalmente à contratada a parcela incontroversa para emissão de nota fiscal e liquidação proporcional, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.14. aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.15. abrir e conduzir **processo administrativo de responsabilização (PAR)** para apuração de infrações contratuais, quando necessário;
- 12.1.16. responder, de forma fundamentada, os requerimentos, reclamações e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- 12.1.17. declarar expressamente que **não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros**, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades contratadas.

12.2. Obrigações da Contratada

- 12.2.1. fornecer os equipamentos rigorosamente conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta vencedora, garantindo que sejam **novos, de primeiro uso**, sem recondição, modificação ou remanufatura de qualquer espécie;

- 12.2.2. entregar os equipamentos em embalagens originais lacradas, acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal com marca, modelo e número de série individualizados, ficha técnica e comprovante de registro ANVISA, quando exigível;
- 12.2.3. garantir prazo mínimo de garantia do fabricante de **12 (doze) meses** para cada unidade entregue, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de componentes e quaisquer vícios que comprometam o pleno funcionamento;
- 12.2.4. substituir, sem qualquer ônus para a Contratante e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades dentro do prazo de garantia;
- 12.2.5. cumprir os prazos de entrega e instalação estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, comunicando com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis qualquer impossibilidade de cumprimento;
- 12.2.6. realizar a entrega diretamente nas unidades de saúde indicadas pela SEMS, incluindo transporte, descarga, acondicionamento adequado e, quando aplicável, montagem, instalação e teste de funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;
- 12.2.7. oferecer treinamento básico de operação aos profissionais das unidades de saúde, quando solicitado pela SEMS, para os equipamentos que assim o exigirem;
- 12.2.8. responsabilizar-se integralmente pelas **obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais** relacionadas à execução do contrato;
- 12.2.9. manter, durante toda a vigência da Ata e do contrato dela decorrente, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no edital, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis;
- 12.2.10. verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes a disponibilidade e os prazos de entrega dos equipamentos, **não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento** ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos na entrega;
- 12.2.11. submeter previamente qualquer alteração de especificação técnica ou de marca/modelo do equipamento à aprovação formal da Contratante, **vedando-se a substituição unilateral**, salvo nas hipóteses de descontinuidade comprovada pelo fabricante, mediante apresentação de bem equivalente ou superior, sem ônus à Administração;
- 12.2.12. emitir nota fiscal com todos os dados exigidos pela legislação fiscal e pelo contrato, discriminando cada equipamento fornecido com marca, modelo e número de série ou tombamento;
- 12.2.13. indicar, no ato da assinatura do contrato ou da retirada da primeira ordem de fornecimento, **preposto formalmente designado** (nome, telefone e e-mail) para representação junto à SEMS durante toda a vigência contratual;
- 12.2.14. responder **civil e criminalmente** por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de atos próprios, de seus prepostos ou empregados;
- 12.2.15. comprovar a existência de **assistência técnica autorizada** com atuação no Estado do Maranhão para os equipamentos que assim o exigirem, observado o art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2.16. responsabilizar-se pela **destinação ambientalmente adequada das embalagens** dos equipamentos novos, em consonância com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**;
- 12.2.17. garantir a confidencialidade das informações e dos dados acessados no cumprimento do contrato, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 – LGPD**.

13. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO E AMOSTRAS

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos equipamentos, considerando que as especificações técnicas estão objetiva e detalhadamente definidas neste Termo de Referência, com

parâmetros mensuráveis e verificáveis que dispensam a análise física prévia, e que a conformidade será aferida no recebimento provisório e definitivo.

13.2. Como exigência objetiva voltada à comprovação da aderência técnica da proposta, e em observância ao **art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em cada item, na fase de aceitação da proposta, a apresentação de **catálogos, fichas técnicas, prospectos e/ou manuais do fabricante**, em língua portuguesa, dos equipamentos ofertados.

13.3. Os documentos técnicos exigidos deverão demonstrar objetivamente o atendimento das especificações constantes da Seção 7 deste Termo de Referência, em especial as características construtivas, os parâmetros de desempenho, o prazo de garantia de fábrica e a rede de assistência técnica autorizada.

13.4. A apresentação dos documentos técnicos deverá ocorrer no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** contadas da convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta. Pareceres técnicos desfavoráveis, devidamente fundamentados, poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item correspondente.

13.5. A critério da CONTRATANTE, e em caráter excepcional, **poderão ser solicitadas amostras** dos equipamentos ofertados, observadas as seguintes regras: (i) exigência em quantidade unitária por item, salvo necessidade técnica devidamente justificada; (ii) entrega em embalagens originais; (iii) apresentação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de desclassificação; (iv) avaliação por comissão técnica composta por, no mínimo, 3 (três) servidores da SEMS-Timon/MA, preferencialmente cirurgiões-dentistas ou Técnicos em Saúde Bucal.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta dos licitantes, observada a faculdade prevista no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se que:

14.1.1. a contratação se realizará pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, regime que reduz o risco de desistência imotivada;

14.1.2. a exigência seria desproporcional à natureza do objeto e ao porte da maior parte dos itens, especialmente os reservados ou exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte;

14.1.3. a previsão de cadastro de reserva (Seção 26 deste Termo de Referência) confere segurança suficiente à Administração quanto à garantia de fornecimento.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia da contratação das empresas adjudicatárias, observada a faculdade prevista no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se que o objeto consiste em fornecimento de bens tangíveis com entrega e recebimento definitivo verificáveis, o que permite adequado controle de qualidade e conformidade no próprio ato do recebimento, e que os equipamentos contam com garantia de fábrica de 12 (doze) meses.

15.2. A Administração poderá, a seu critério e mediante decisão motivada constante do edital, exigir garantia contratual nas hipóteses específicas previstas no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A ausência de garantia contratual não afasta as responsabilidades da contratada decorrentes do prazo de garantia dos equipamentos, das obrigações contratuais e das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a **subcontratação do objeto contratual**, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de centralização da responsabilidade técnica da contratada pela conformidade dos equipamentos entregues e pela prestação da garantia.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva por meio de especificação usual de mercado.

17.2. Será adotado o critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

17.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter **SIGILOSO**, em observância ao **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, sendo seu valor disponibilizado, de forma definitiva, somente após o encerramento da fase de lances. O orçamento permanecerá integralmente acessível aos órgãos de controle interno e externo durante toda a tramitação do processo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A contratação será formalizada no âmbito do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, figurando a Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA na condição de **órgão gerenciador**, conforme decisão técnica fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

17.5. A adjudicação será realizada por item, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos integralmente os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

17.6. A comprovação da exequibilidade das propostas será exigida sempre que os preços apresentados forem manifestamente inexequíveis ou houver indícios de irregularidade, conforme o art. 59, inciso IV, c/c o § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos na legislação, especialmente a **preferência para microempresas e empresas de pequeno porte (empate ficto)**, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e os demais critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A sessão pública será realizada em plataforma eletrônica devidamente homologada, garantindo transparência, publicidade, rastreabilidade dos atos e ampla competitividade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta de preços deverá refletir com precisão todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos, devendo ser apresentada de forma clara, detalhada, datada, assinada pelo representante legal, com valores expressos em moeda corrente nacional, em papel timbrado da empresa proponente.

18.2. A composição de preços deverá conter, de forma discriminada, **todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes**, fretes, seguros, embalagens, descarregamento, instalação e treinamento (quando aplicáveis), garantia e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

18.3. Deverá constar obrigatoriamente na proposta:

18.3.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da proponente;

18.3.2. **marca, modelo e fabricante** dos equipamentos ofertados, por item, com indicação clara das características técnicas que demonstrem o atendimento das especificações da Seção 7;

18.3.3. quantidade, valor unitário e valor total por item, já incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas;

18.3.4. prazo de entrega proposto, observado o limite máximo da Seção 9.2;

18.3.5. prazo de garantia ofertado pelo fabricante, **não inferior a 12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo;

18.3.6. declaração de validade da proposta por, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua entrega.

18.4. Critérios de aceitação da proposta

18.4.1. o julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço por item;

18.4.2. na fase de disputa do pregão eletrônico, o critério de aceitabilidade de preços observará o orçamento sigiloso disciplinado na Seção 17 deste Termo de Referência, divulgado de forma definitiva apenas após o encerramento da fase de lances;

18.4.3. encerrada a fase de lances, após eventual negociação, permanecerão classificadas apenas as propostas compatíveis com o valor de referência;

18.4.4. as propostas em desconformidade com as especificações técnicas exigidas serão **desclassificadas**, sem prejuízo da convocação do próximo classificado.

19. DA VISTORIA

19.1. A **vistoria é facultativa**, considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens com especificações técnicas objetivamente definidas neste Termo de Referência e no Edital, dispensando a adequação física prévia das instalações pela contratada.

19.2. A licitante que optar por não realizar vistoria deverá **declarar expressamente**, em sua proposta, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e condições necessárias à elaboração da proposta e ao cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo posterior alegação de desconhecimento como motivo justificador para descumprimento do contrato ou para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

20. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para a formalização da contratação com a empresa vencedora, será exigida a comprovação de que a licitante preenche os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, conforme as seguintes categorias.

20.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

20.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2.2. microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade será confirmada no site oficial do Governo Federal;

20.2.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede;

20.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos seus administradores;

20.2.5. cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor com ata de aprovação e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

20.2.6. objeto social compatível com o fornecimento de equipamentos médico-odontológicos ou hospitalares;

20.2.7. todos os documentos devem estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidações atualizadas.

20.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

20.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

20.3.2. certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo créditos tributários federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

20.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

20.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

20.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

20.3.6. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho de menores) e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

20.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

20.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

20.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, demonstrando boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

20.4.3. comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obrigatoriamente **iguais ou superiores a 1,0 (um)**, atestada por profissional habilitado da área contábil;

20.4.4. comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até **10% (dez por cento)** do valor estimado da parcela do objeto pela qual a licitante venha a ser declarada vencedora, em conformidade com o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

20.4.5. as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, limitando-se a comprovação ao último exercício, nos termos do art. 69, §§ 1º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

20.5.1. apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos médicos, odontológicos ou hospitalares compatíveis em características com o objeto licitado, em quantidade equivalente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do quantitativo previsto para cada item em que a empresa se sagrar vencedora;

20.5.2. a exigência limita-se ao percentual indicado em observância ao art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e à orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, vedando-se a exigência de comprovação de quantitativo, prazo ou local que exceda a necessidade técnica da contratação;

20.5.3. admite-se o **somatório de atestados** de diferentes contratações para a comprovação do quantitativo mínimo, dispensado o reconhecimento de firma;

20.5.4. declaração emitida pelo fabricante ou por distribuidor autorizado, indicando que a licitante está apta a comercializar e entregar os equipamentos da marca/modelo ofertado, com vistas a assegurar a rastreabilidade da cadeia de fornecimento e a vigência da garantia de fábrica;

20.5.5. comprovação de que os equipamentos ofertados possuem **registro ou cadastro na ANVISA**, quando exigido pela legislação sanitária, mediante apresentação do documento de regularização ou de certidão de dispensa, com indicação do número de registro/cadastro e respectivo prazo de validade;

20.5.6. catálogos, fichas técnicas, prospectos e/ou manuais do fabricante, em língua portuguesa, na forma da Seção 13 deste Termo de Referência;

20.5.7. declaração formal da licitante quanto ao prazo de garantia mínima dos equipamentos, não inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, e quanto à existência de assistência técnica autorizada do fabricante, observado o art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

20.5.8. declaração da licitante atestando o cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (vedação ao trabalho de menores), no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no Decreto nº 7.203/2010 (vedação ao nepotismo);

20.5.9. prova de inexistência de impedimentos para licitar e contratar, mediante consulta aos cadastros **CEIS, CNIA e CNEP**, aferida pela Administração no momento do julgamento.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de procedimento licitatório realizado sob o regime de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, não há, nesta fase, a obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A indicação das respectivas dotações orçamentárias ocorrerá **no momento da formalização dos contratos ou das Ordens de Fornecimento**, conforme as necessidades da unidade requisitante e observada a disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelos equipamentos entregues será efetuado após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação de **Nota Fiscal eletrônica – NF-e** devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base no Termo de Recebimento Definitivo.

22.2. Recebida a NF-e, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período conforme necessidade devidamente justificada.

22.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a NF-e apresenta os elementos essenciais: data de emissão e chave de acesso; dados do contrato e do órgão contratante; descrição dos bens fornecidos (marca, modelo, quantidade e número de série ou tombamento); e valor a pagar, com eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

22.4. Havendo erro na apresentação da NF-e ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

22.5. A NF-e deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação da Certidão Conjunta RFB/PGFN, da CNDT, do CRF/FGTS e das certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, todas em validade.

22.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

22.7. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias** previstas na legislação vigente. A contratada optante pelo Simples Nacional **não sofrerá retenção** quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial que comprove tal condição, válido à época da emissão da nota fiscal.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1. Os preços unitários estabelecidos para os equipamentos, **desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano**, contado do dia da apresentação da proposta pelo licitante vencedor (ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido), serão **reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_o) \times P] / I_o$$

23.2. Em que:

Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; I_o = índice relativo ao mês da data-limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos equipamentos;

Para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço atualizado até o último reajuste efetuado.

23.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser **extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado**, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.

23.4. Os reajustes serão precedidos de **solicitação da contratada**, devendo a Administração assegurar-se de que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados pelo mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

23.5. O reajuste será realizado por **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

24.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando a vigência ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. O término da vigência **não exime a contratada** do cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos, nem daquelas decorrentes de eventuais penalidades, glosas ou responsabilidades apuradas posteriormente.

25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP poderão aderir à Ata na condição de **não participantes ("caronas")**, observados os requisitos de apresentação de justificativa da vantagem da adesão, de demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado e de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

25.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo o órgão gerenciador rejeitar adesões que acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos.

25.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

25.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata, nem o quantitativo total das adesões poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado, independentemente do número de órgãos aderentes, observados os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

26. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

26.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

26.2. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, por item. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o **registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário** e dos que mantiverem sua proposta original, respeitada a ordem de classificação, com o objetivo de formação de **cadastro de reserva**.

26.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata, no prazo e condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, podendo o prazo ser **prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

26.4. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada, e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

27.1.1. em caso de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

27.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27.1.3. na hipótese de cláusula de reajustamento prevista no edital, observado o disposto na Seção 23 deste Termo de Referência.

28. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. Na hipótese de o preço registrado **tornar-se superior ao praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Não aceitando, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, convocando-se os fornecedores do cadastro de reserva.

28.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações, poderá requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação documental de fato superveniente. Não comprovado o fato, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir a Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

28.3. Não obtendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao **cancelamento da Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

29.1.1. descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;

29.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

29.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao de mercado;

29.1.4. não aceitar manter o preço registrado;

29.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. O cancelamento de registros será formalizado por **despacho do órgão gerenciador**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

29.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, por razão de interesse público devidamente justificada, a pedido do fornecedor por fato superveniente comprovado, ou na ausência de êxito nas negociações.

30. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

30.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução ou qualquer inadimplemento, a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e com base nos **arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, ficará sujeita às seguintes sanções:

30.1.1. advertência, nos casos de infrações de natureza leve;

30.1.2. multa de mora de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, por período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

30.1.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou após esgotado o prazo da sanção anterior;

30.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

30.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º As sanções previstas nas alíneas 30.1.1, 30.1.4 e 30.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas 30.1.2 e 30.1.3, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A sanção estabelecida na alínea 30.1.5 é de **competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde**, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o transcurso do prazo mínimo da penalidade aplicada.

§ 3º Se a multa aplicada for **superior ao valor do pagamento devido**, além da perda deste, responderá a contratada pela diferença, podendo a Administração executar a importância correspondente em juízo.

30.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

30.3. As sanções previstas nas alíneas 30.1.4 e 30.1.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021: (i) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (ii) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; (iii) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência ou no contrato, por parte da contratada, assegurará à Administração o direito à rescisão contratual, mediante notificação com prova de recebimento, amparada pelos **arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

31.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

31.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações técnicas ou de prazos;

31.2.2. o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior;

31.2.3. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

31.2.4. a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

31.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

31.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente;

31.2.7. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

31.2.8. o **não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei**, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida integralmente pelas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas complementares aplicáveis, sendo vedada qualquer forma de subcontratação do objeto, na forma da Seção 16 deste Termo de Referência.

32.2. A execução do contrato observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório e ao contrato.

32.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, **as condições de habilitação** exigidas no certame, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

32.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar **auditorias e inspeções** relacionadas ao fornecimento dos bens, exigindo da contratada as comprovações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

32.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

32.6. Este Termo de Referência é **parte integrante e inseparável do edital de licitação e do futuro contrato**, devendo ser observado por todos os licitantes e pela empresa vencedora durante a execução do fornecimento.

32.7. Fica eleito o **foro da Comarca de Timon/MA** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência e do contrato celebrado.

Timon/MA, 20 de maio de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento — SEMS/Timon-MA

Nara Geysielle Costa Brito Couto
Coordenação de Saúde Bucal — SEMS/Timon-MA

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do processo licitatório, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 22 de maio de 2026.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DISTRIBUIÇÃO POR MODALIDADE DE DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MODALIDADE DE DISPUTA
01	Aparelho de RX Odontológico Digital — Cota Principal (Ampla Concorrência)	Unid.	8	Ampla concorrência
02	Aparelho de RX Odontológico Digital — Cota Reservada (ME/EPP)	Unid.	2	Cota Reservada ME/EPP
03	Aparelho de Ultrassom Odontológico	Unid.	10	Exclusivo ME/EPP
04	Autoclave Horizontal de Mesa (cap. mín. 42 litros) — Cota Principal (Ampla Concorrência)	Unid.	24	Ampla concorrência
05	Autoclave Horizontal de Mesa (cap. mín. 42 litros) — Cota Reservada (ME/EPP)	Unid.	8	Cota Reservada ME/EPP
06	Bisturi Elétrico (eletrocautérico de alta frequência)	Unid.	3	Exclusivo ME/EPP
07	Bomba à Vácuo Odontológica	Unid.	3	Exclusivo ME/EPP
08	Biombo Plumbífero (blindado, chumbo 1 mm)	Unid.	10	Exclusivo ME/EPP
09	Caneta de Alta Rotação	Unid.	40	Exclusivo ME/EPP
10	Caneta de Baixa Rotação com Micromotor	Unid.	40	Exclusivo ME/EPP
11	Compressor de Ar Odontológico (cap. mín. 60 litros) — Cota Principal (Ampla Concorrência)	Unid.	24	Ampla concorrência
12	Compressor de Ar Odontológico (cap. mín. 60 litros) — Cota Reservada (ME/EPP)	Unid.	8	Cota Reservada ME/EPP
13	Consultório Odontológico Completo — Cota Principal (Ampla Concorrência)	Unid.	15	Ampla concorrência
14	Consultório Odontológico Completo — Cota Reservada (ME/EPP)	Unid.	5	Cota Reservada ME/EPP
15	Consultório Odontológico Portátil (tipo mala)	Unid.	3	Exclusivo ME/EPP
16	Contra-Ângulo (transmissão 1:1)	Unid.	5	Exclusivo ME/EPP
17	Fotopolimerizador Odontológico sem fio (mín. 1.200 mW/cm²)	Unid.	40	Exclusivo ME/EPP
18	Localizador Apical	Unid.	3	Exclusivo ME/EPP
19	Kit Suctor para Bomba à Vácuo	Unid.	3	Exclusivo ME/EPP
20	Mocho Odontológico com encosto anatômico	Unid.	30	Exclusivo ME/EPP
21	Micromotor Intra com Refrigeração	Unid.	3	Exclusivo ME/EPP
22	Motor Endodôntico Rotatório (sem fio, portátil)	Unid.	3	Exclusivo ME/EPP
23	Negatoscópio (painel LED, 36×40 cm)	Unid.	20	Exclusivo ME/EPP
24	Peça Reta Odontológica (baixa rotação)	Unid.	3	Exclusivo ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MODALIDADE DE DISPUTA
25	Seladora para Papel Grau Cirúrgico	Unid.	32	Exclusivo ME/EPP
TOTAL GERAL		Unid.	345	—

OBSERVAÇÕES:

1. Os 21 (vinte e um) equipamentos odontológicos são desdobrados em 25 (vinte e cinco) itens de disputa, em razão da aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP/MEI (Seção 5 deste Termo de Referência), totalizando 345 (trezentos e quarenta e cinco) equipamentos.

2. Os itens de menor valor total estimado foram destinados à **participação exclusiva de ME/EPP/MEI** (art. 48, I, da LC nº 123/2006); os itens de maior valor, de natureza divisível, foram desdobrados em **cota principal (ampla concorrência)** e **cota reservada de 25%** para ME/EPP/MEI (art. 48, III, da LC nº 123/2006).

3. Quanto ao Item nº 1 (Aparelho de RX Odontológico Digital), a aplicação direta do percentual de 25% sobre 10 unidades resultaria em quantitativo fracionário (2,5 unidades). Considerando que o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 estabelece o percentual de **até 25%**, adotou-se o critério de arredondamento para baixo, fixando-se 2 (duas) unidades para a Cota Reservada e 8 (oito) unidades para a Cota Principal, de modo a observar fielmente o teto legal.

4. O **orçamento estimado da contratação possui caráter SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual os valores unitários e totais não constam deste Anexo, permanecendo registrados nos autos do processo administrativo e acessíveis aos órgãos de controle interno e externo durante toda a tramitação.

5. As especificações técnicas mínimas de cada equipamento encontram-se detalhadas na **Seção 7 deste Termo de Referência**, devendo ser observadas como parte integrante e inseparável deste instrumento.